

PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DA ÁGUA, UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS SISTEMAS DE GESTÃO DO BRASIL, (SÃO PAULO) E DA ESPANHA (CATALUNHA) A PARTIR DA DÉCADA DE 1980.

Fracalanza, Ana Paula; Jacobi, Pedro Roberto;

Mallorquí, Ariadna Gabarda; Mello, Ana Paula P.

O presente trabalho apresentou em seus principais resultados uma comparação da participação na gestão da água na Espanha e no Brasil, considerando as atribuições institucionais e a estrutura de gestão fixadas legalmente. No entanto, é necessário avaliar empiricamente como essa participação vem acontecendo no cotidiano desses órgãos e instituições de gestão estabelecidos, ou seja, é necessário avaliar se o sistema previsto tem surtido efeito quanto a resultados positivos de gestão descentralizada, compartilhada e participativa.

A gestão da água no Brasil está instituída de forma bastante avançada, quando comparada com a trajetória de gestão de países com tradições bastante antigas nesse campo, como é o caso da Espanha. Isso se deve ao processo de assimilação de outros modelos de gestão no desenvolvimento do sistema de gestão de recursos hídricos brasileira. No entanto, essa é uma característica preocupante ao considerarmos que os modelos devem ser contextualizados com a realidade de cada local.

Pôde-se observar que, embora apresentando princípios similares na gestão da água como – unidade de gestão baseada em bacias hidrográficas, Estado como norteador das políticas ambientais e participação pública na gestão, a estrutura de gestão apresentada no Brasil e na Espanha é similar, mas de difícil comparação. Ao considerarmos a política de águas espanhola até a lei das águas de 1985, muitos dos aspectos são similares à PNRH brasileira. No entanto, a influência da União Europeia trouxe importantes estruturas para a gestão espanhola, quando comparada à gestão brasileira, como as Confederações Hidrográficas, o funcionamento consultivo dos Comitês de Água e a atuação dos Comitês de Autoridades Competentes.

A participação pública inserida no contexto europeu de gestão da água visa a melhoria do processo de gestão e a harmonia de interesses entre os estados autônomos da União Europeia. O estabelecimento desses espaços de discussão pública mitigaria os conflitos europeus em relação à água. Já no Brasil, o processo participativo foi previsto pela CF de 1988 como uma ferramenta de controle social da administração pública, tendo em vista um contraponto ao regime político ditatorial. Tanto é que essa participação é prevista em diversas instâncias além da ambiental, como saúde e trabalho.

Pode-se afirmar, portanto, que a participação cidadã na gestão da água na Catalunha vem sendo conduzida de modo aberto e moldável, e no Estado de São Paulo a participação nas instâncias criadas para gestão da água vem sofrendo processo de inflexão e, sendo questionado o papel dessas instituições frente à gestão pública. No entanto, este é apenas um dos aspectos que diferenciam o sistema quando comparado com outros sistemas de gestão institucionalizados em outros países. As discussões a respeito da gestão da água ao redor do mundo não são estanques e estão diretamente relacionadas com os contextos político-econômicos e sociais que imperam em cada país. Sendo assim, aspectos positivos e negativos dos sistemas de gestão devem ser abordados considerando as condicionantes às quais estão submetidos, a fim de evitar julgamentos parciais e utilitaristas.